LEI MUNICIPAL Nº 5.749/02

Autoriza o Município a abrir Crédito Especial no valor de R$ 6.000,00 e Crédito Suplementar no valor de R$ 7.200,00, no orçamento de 2002.

ALEXANDRE ANDRÉ GOELLNER, VICE-PREFEITO, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER, que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial no valor total de R$ 6.000,00 (seis mil reais), com a seguinte classificação:

02 - GABINETE DO PREFEITO
0205 - Depto. Municipal de Esportes e Lazer
0205.2781205621 - recuperação de Praças Esportivas
4490510100 - Obras e Instalações..... R$ 6.000,00

Objetivo: recuperar praças ou quadras esportivas de propriedade do Município, com colocação de postes, telas e outros serviços.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar no valor total de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), com a seguinte classificação:

07 - SECRETARIA MUN. DA EDUCAÇÃO E CULTURA
0701 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino MDE
0701.1212202312.103 - Manut. Depto. de Educação Ens. Fundam.
273-9/3390399900 - Demais Serviços Terceiros PJ.....R$ 4.000,00

0701.1236502342.112 - Manut. de Creches Municipais MDE
326-3/3390300800 - Material Construção e Reforma de Obras.....R$ 2.000,00
0701.1212200262.110 - Divulgação - Public-Instit e Oficial
251-8/3.3.9.0.39130200 - Publicidade Legal.....R$ 600,00

0701.123650235.2.118 - Manutenção das Pré-Escolas - MDE
335-2/3.1.9.0.13010100 - FGTS Servidores.....R$ 200,00

0709 - Cozinha Central
0709.121220231.2.196 - Funcionamento Cozinha Central
518-5/3.3.9.0.30010000 - Despesas de Consumo.....R$ 200,00

0710 - Desp. Gerais – Exerc. Ant. e Outras Desp. Rec. Próprios
0710.121220030.2.200 - Remuneração Servid. Redução Carga Horária
524-0/3.1.9.0.09010100 - Salário Família dos Servidores.....R$ 200,00

Art. 3º - Servirá de cobertura para os Créditos Especial e Suplementar, autorizados pelos artigos 1º e 2º desta Lei, a redução de saldos das seguintes dotações:

02 - GABINETE DO PREFEITO
0201 - Gabinete do Prefeito
0201.0412200312.116. - Modernização Administrativa
60-4/3390399900 - Demais Serviços Terceiros.....R$ 6.000,00

07 - SECRETARIA MUN. DA EDUCAÇÃO E CULTURA
0701- Manutenção e Desenvolvimento do Ensino MDE
0701.1236102392.129 - Manut. Transporte Escolar Ens. Fundam.
1276-9/3390390500 - Serviços de Transportes PJ..... ....R$ 6.000,00

0701.092720152.2.123 - Contribuição p/RPPS - EJA
245-3/3.1.9.0.13030100 - RPPS Servidores.....R$ 800,00

0704 - Pessoal Cedido Encargos e Aux. Financeiro
0704.123320206.2.175 - Cedência Servidor APROCAR
443-0/3.1.9.0.11010000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Servidores.....R$ 400,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, 18 DE OUTUBRO DE 2002.

ALEXANDRE ANDRÉ GOELLNER
Prefeito Municipal
em exercício

Registre-se e publique-se no Painel de
Publicações da Prefeitura Municipal:

EVALDO FRANCISCO DIOGO
Secretário Municipal da
Administração
SMF/imd